



Município da Estância Turística de Piraju

Inexigibilidade de Licitação n. 08/2024

Contrato n. 75/2024

CONTRATO DE APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PIRAJU E A EMPRESA MP PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA.

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado o **MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PIRAJU**, sediada na Estância Turística de Piraju, Estado de São Paulo, à Praça Ataliba Leonel, n. 173, centro, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.223.699/0001-50, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **Sr. Carlos Alberto Camargo Lima**, brasileiro, casado, comerciante, RG n. 7.986.073-4 – SSP/SP e CPF n. 020.981.338-55, residente e domiciliado a Rua Ana Deldino de Castro n. 26 – Vila Campos - nesta Estância Turística de Piraju/SP, cidade, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado a empresa **MP PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA. (BANDA BRASIL SUL)**, inscrita no CNPJ n. 12.009.134/0001-52, estabelecida à Rua Nardina Rodrigues Johansen, 152, Andar 03 Bloco 02 Apto. 302, Bairro Malbec, no Município de Maringa/PR, CEP: 87.005-002, representado neste ato pelo Sr. **Jonathan Godinho de Araújo**, brasileiro, solteiro, músico e empresário, portadora do RG n. 7.279.979-8 SSP/PR e inscrita no CPF n. 006.607.059-74, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si ajustado o presente **CONTRATO DE APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL**, sem vínculo empregatício com a Prefeitura, com inexigibilidade de licitação nos termos do art. 74, II, da Lei Federal n. 14.133/21, e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA **DO OBJETO**

- 1.1- A CONTRATADA assume inteira responsabilidade pelo comparecimento na cidade da Estância Turística de Piraju, Estado de São Paulo, da **"BANDA BRASIL SUL"**, a qual apresentará show artístico musical para o evento Réveillon 2024/2025 na Praça Ataliba Leonel, no dia 31 de dezembro de 2024.
- 1.2- A Formação da Banda será composta por: 1 cantor, 1 cantora, 4 músicos (guitarrista, baixista, baterista e tecladista), 3 bailarinas, 2 técnicos, 1 iluminador e 4 integrantes da produção.

CLÁUSULA SEGUNDA **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 2.1- Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA todos os encargos comerciais, fiscais, previdenciários e trabalhistas decorrentes da execução do presente contrato, bem como as despesas com:
 - 2.1.1- Estrutura completa de palco;
 - 2.1.2- Transporte dos integrantes da Banda da cidade origem até a cidade de Piraju;
 - 2.1.3- Som, luz, iluminação;
 - 2.1.4- Água e alimentação completa para os integrantes;
 - 2.1.5- Hospedagem.



Município da Estância Turística de Piraju

- 2.2- A CONTRATADA compromete-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- 2.3- Em caso de encerramento ou extinção da atração contratada, o representante notificará a CONTRATANTE e as partes de comum acordo farão a substituição da atração, a CONTRATADA tendo como total compromisso a substituição na data constante neste instrumento, no caso de não substituição na data prevista e não havendo comum acordo constitui-se tal fato como infração contratual.

CLAUSULA TERCEIRA **DA DURAÇÃO DO CONTRATO**

A vigência deste ajuste será no período compreendido entre a data de assinatura do presente até o dia 31 de janeiro de 2025.

CLÁUSULA QUARTA **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 4.1- A CONTRATANTE obriga-se a pagar à CONTRATADA, a importância no **valor global de R\$ 83.000,00 (OITENTA E TRES MIL REAIS)**.
- 4.2- A CONTRATANTE responsabiliza-se, ainda, pela segurança e policiamento necessários do início ao final do evento.
- 4.3- A CONTRATANTE se obriga a providenciar por sua exclusiva e inteira responsabilidade, os alvarás, propagandas e licenças necessárias expedidas pelas repartições públicas competentes.

CLÁUSULA QUINTA **DO PAGAMENTO**

- 5.1- O pagamento pela CONTRATANTE à CONTRATADA pelas apresentação do show musical previsto na cláusula primeira e objeto deste ajuste, será feito em parcela única, à quantia de **R\$ 83.000,00 (OITENTA E TRES MIL REAIS)**, em moeda corrente no país, através de Depósito Bancário em nome da empresa contratada até 03 (três) dias úteis após o término do evento, com o recebimento da correspondente nota fiscal eletrônica e após a conferência e assinatura da mesma pelo departamento solicitante.
- 5.2- Para pagamento da Nota Fiscal será observado as condições estabelecidas no Art. 187 e 188 da Lei Complementar n. 168/2017 de 27/09/2017 – Código Tributário do Município da Estância Turística de Piraju.

CLÁUSULA SEXTA **DAS DOTAÇÕES**

As despesas originárias da execução do presente Contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: Unidade Orçamentária: 02.13.00 – Departamento de Turismo; Funcional Programática: 23.695.0020.2.059 – Manutenção do Turismo; Elemento:



Município da Estância Turística de Piraju

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Pessoa Jurídica; Ficha 357, Fonte 01 – Aplicação 100.0201
Departamento de Turismo.

CLÁUSULA SÉTIMA DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

O não cumprimento das obrigações assumidas no presente ajuste sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas no Decreto Municipal n. 6.766/23.

CLÁUSULA OITAVA DO CANCELAMENTO OU TRANSFERENCIA DO SHOW

- 8.1- A CONTRATANTE não se responsabilizará pela ausência da atração constantes no contrato conforme Cláusula Primeira, nos casos de calamidade Pública, Catástrofes de qualquer natureza, estradas intransitáveis, ou repentina doença que venha atingir quaisquer dos ARTISTAS ou MÚSICOS contratados, para esses casos a CONTRATADA deverá apresentar documentos comprobatórios para cada um deles, e a CONTRATADA ficará eximida de qualquer reparação de título de indenização por perdas e danos ou assemelhados.
- 8.2- Caso ocorra algum imprevisto, e o show tenha que ser cancelado e transferido para outra data, não será pago nenhuma multa da CONTRATANTE à CONTRATADA e nem da CONTRATADA à CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA DO FORO

Fica eleito, de comum acordo, o Foro da Comarca da Estância Turística de Piraju/SP para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação do presente Contrato, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, assim, por estarem às partes justas e contratadas, firmam o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, na presença das 2 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA
DE PIRAJU, 09 DE DEZEMBRO DE 2024.

Carlos Alberto Camargo de Lima
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

Jonathan Godinho de Araújo
MP PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA.
(BANDA BRASIL SUL)
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. Anelise Francisco Araújo
2. Marielli C de Oliveira Guedes

Documento assinado digitalmente
gov.br JONATHAN GODINHO DE ARAUJO
Data: 09/12/2024 11:09:22-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

RG 5966156-3
RG 42.340.834-3

 Resumo da Assinatura



Assinatura **VÁLIDA**. Assinado por JONATHAN GODINHO DE ARAUJO
<organizacao.marcelo@hotmail.com>.

Informação da Assinatura

Assinado por: JONATHAN GODINHO DE ARAUJO
<organizacao.marcelo@hotmail.com>
[Ver Certificado...](#)

Motivo: Indisponível

Local: Indisponível

Data: segunda-feira, 9 de dezembro de 2024, 11:09:22 -03'00'

Carimbo de Tempo: A hora da assinatura é registrada pelo relógio do computador do assinante.

Info do Contato: Indisponível

Criado por:

Restrições: Preencher Formulários, Assinar e Criar Páginas de Modelo são permitidos

Resumo da Validade

✓ O documento não foi alterado após ter sido assinado.

⚠ A hora da assinatura é registrada pelo relógio do computador do assinante.



Validar Assinatura

OK



Município da Estância Turística de Piraju

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

PROCESSO: Inexigibilidade de Licitação n. 08/2024.

CONTRATO N.: 75/2024.

CONTRATANTE: Município da Estância Turística de Piraju/SP.

CONTRATADA: MP Produções Artísticas Ltda - ME.

OBJETO: Contratação de show artístico musical para o evento Réveillon 2024/2025 na Praça Ataliba Leonel, no dia 31 de dezembro de 2024.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. **Estamos CIENTES de que:**
 - a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
 - b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
 - c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
 - d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa(s);
 - e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.
2. **Damo-nos por NOTIFICADOS para:**
 - a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
 - b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Município da Estância Turística de Piraju, em 09 de dezembro de 2024.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE

Nome: Carlos Alberto Camargo Lima Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 020.981.338-55

RESPONSÁVEIS PELA RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO:

Nome: Carlos Alberto Camargo Lima Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 020.981.338-55

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo Contratante:

Nome: Carlos Alberto Camargo Lima Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 020.981.338-55

Assinatura: _____

Pela Contratada:

Nome: Jona

Documento assinado digitalmente

io

CPF: 006.607.059-74

Assinatura: _____

JONATHAN GODINHO DE ARAUJO

Data: 09/12/2024 14:07:02-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Carlos Alberto Camargo Lima Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 020.981.338-55

Assinatura: _____

GESTOR DO CONTRATO:

Nome: Júlio Sérgio Campos Oliveira Cargo: Diretor de Turismo

CPF: 090.419.598-82

Assinatura: _____

 Resumo da Assinatura



Assinatura **VÁLIDA**. Assinado por JONATHAN GODINHO DE ARAUJO
<organizacao.marcelo@hotmail.com>.

Informação da Assinatura

Assinado por: JONATHAN GODINHO DE ARAUJO
<organizacao.marcelo@hotmail.com>
[Ver Certificado...](#)

Motivo: Indisponível

Local: Indisponível

Data: segunda-feira, 9 de dezembro de 2024, 14:07:02 -03'00'

Carimbo de Tempo: A hora da assinatura é registrada pelo relógio do computador do assinante.

Info do Contato: Indisponível

Criado por:

Restrições: Preencher Formulários, Assinar e Criar Páginas de Modelo são permitidos

Resumo da Validade

✓ O documento não foi alterado após ter sido assinado.

⚠ A hora da assinatura é registrada pelo relógio do computador do assinante.



Validar Assinatura

OK